



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 29/12/09, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 29/12/09.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DIVISÃO DE CULTURA

#### Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC)

Criado pela Lei Municipal 917, de 08/04/03

## **RESOLUÇÃO COMPAC Nº 01/2009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Revogada integralmente pela Resolução nº 002/2011, de 14/11/11**

### **DECLARA TOMBAMENTO DE BEM CULTURAL QUE MENCIONA.**

A presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Taiobeiras (COMPAC), no uso das suas atribuições conferidas pela legislação aplicável vigente e pelo Regimento Interno deste conselho,

CONSIDERANDO deliberação tomada pelos conselheiros do COMPAC em sessão de 29/12/09 afirmando o tombamento de bem de valor cultural no município, cuja decisão consubstancia-se, devidamente, em parecer técnico que cede os fundamentos para a deliberação;

CONSIDERANDO que o bem objeto do tombamento procedido por esta resolução tem a sua preservação embasada no interesse público por sua vinculação a fatos memoráveis da história do município;

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo COMPAC está no âmbito da sua competência;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 33 do Regimento Interno do COMPAC determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado tombado o bem cultural denominado **NÚCLEO HISTÓRICO SANTO CRUZEIRO DOS MARTÍRIOS**, localizado na Praça Abel Costa de Araújo, bairro Santo Cruzeiro, Taiobeiras (MG), compreendido pela Cruz de madeira e suas peças do martírio, a Capelinha, o Pequizeiro e Praça Abel Costa de Araújo, ladeada pelas ruas Manoel Nogueira, Pitangui, Sete Lagoas e Divinópolis.

**Parágrafo Único.** O tombamento de que trata o caput é de caráter voluntário e definitivo.

**Art. 2º.** Para a consolidação do processo de tombamento o COMPAC notificará o Prefeito Municipal, fazendo encaminhar:

- I. Cópia da Ata da sessão que deliberou sobre a matéria;



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DIVISÃO DE CULTURA

#### Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC)

Criado pela Lei Municipal 917, de 08/04/03

---

~~II. Cópia do parecer técnico no qual embasou o COMPAC na sua decisão;~~

~~III. Esta resolução.~~

**Parágrafo Único.** ~~O COMPAC recomendará ao prefeito municipal a notificação da decisão de tombamento ao Cartório de Registro de Imóveis e ao Ministério Público da Comarca.~~

**Art. 3º.** ~~O Chefe do Executivo Municipal, em assim entendendo, procederá à homologação do tombamento através de decreto.~~

**Art. 4º.** ~~Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Taiobeiras (MG), em 29 de dezembro de 2011.~~

MARLENE ARAÚJO SANTOS  
~~Presidente do COMPAC~~

IZABEL BATISTA MELO  
~~Secretária do COMPAC~~

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**

---